



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

R. 106

-DECRETO Nº 287, DE 04 DE ABRIL DE 1994-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "c" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 310 de 03 de novembro de 1993.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de CR\$-23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

01.01 - Câmara Municipal	
3111/01 01 0012 01- 01. Pessoal Civil.....	CR\$-18.000.000,00
02.03 - Finanças	
4354/03 08 0332 012-40. Outras Amortizações.....	CR\$- 3.000.000,00
02.06 - Ensino Regular	
3254/08 47 1882 016-70. Apoio Financeiro a Estudante.....	CR\$- 1.000.000,00
02.11 - Promoção e Assistência Social	
3259/15 81 4862 018-117-Outras Transferências a -	
Pessoas.....	CR\$- 1.000.000,00
T O T A L.....	CR\$-23.000.000,00
	=====

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do "excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miqueleto
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.

Meridiano, 04 de abril de 1994.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO